



EDITAL Nº 04/2019-REITORIA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que serão recebidos no período de **18 a 22 de fevereiro de 2019** os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2019, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 1.1.** Os Cursos ofertados para o Vestibular 2019.2 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

2. Dos Pedidos de Isenção

- 2.1.** Os formulários de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 somente poderão ser preenchidos no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 5.7 deste Edital.
- 2.2.** A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2.
- 2.3.** O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2 deverá ser feito das **12 horas** do dia **18 de fevereiro** até as **23h 59min** do dia **22 de fevereiro de 2019**, no site www.uece.br/cev.
- 2.4.** A partir das **23h 59min** do dia **22 de fevereiro de 2019**, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2 será bloqueado.
 - 2.4.1.** Em virtude do formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 poder ser preenchido até as **23h 59min** do dia **22 de fevereiro**, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, poderão ser entregues no dia **25 de fevereiro de 2019**, no horário corrido das 8 horas às 19 horas (exclusivamente neste dia) e para os dias de entrega anteriores (18 a 22 de fevereiro) o horário fica mantido, das 08 às 17 horas, nos guichês de atendimento no pátio anexo à sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, e nas sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, em seus respectivos horários de funcionamento.

3. Das Categorias de Isenção

- 3.1.** Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2019.2, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
- 3.1.1. Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
- 3.1.2. Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
- 3.1.3. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará.
- 3.1.4. Categoria E:** Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.1.5. Categoria F:** Aluno que esteja cursando, em fevereiro de 2019, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.1.6. Categoria H:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a ½ salário mínimo.
- 3.2.** Para as categorias elencadas E e F serão concedidas, no máximo, duas isenções.
- 3.2.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.
- 3.2.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

4. Da Documentação

- 4.1.** A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:
- 4.1.1. Categoria A – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:**
- a)** Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
 - b)** Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
 - c)** Fotocópia simples do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual cedido à FUNECE;
 - d)** No caso de funcionário, fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

4.1.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- d) Para o candidato filho de servidor estadual (professor ou de funcionário) da FUNECE:
 - Fotocópia simples do último contracheque do genitor que possuir tal vínculo ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o pai ou a mãe desse candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- e) Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE ou servidor estadual (professor ou de funcionário) cedido à FUNECE:
 - fotocópia simples do último contracheque do responsável legal (exclusiva para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
 - fotocópia simples e legível da decisão judicial.

4.1.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

4.1.4. Categoria E - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do ensino Médio, devidamente assinados e carimbados pelo representante da escola;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

4.1.5. Categoria F - Candidato que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- c) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

4.1.6. Categoria H – Pessoa Hipossuficiente

- a) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.
- b) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:
 - (i) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, de um dos 3 (três) últimos meses (11/2018; 12/2018 ou 01/2019);
 - (ii) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, de um dos 3 (três) últimos meses (11/2018; 12/2018 ou 01/2019)
 - (iii) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, com renda per capita de até meio salário mínimo, assinada e carimbada pelo representante da instituição e dentro do prazo de validade (Comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério da Cidadania (antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania).

4.1.6.1 Documentos expedidos por órgão municipal não substituem o comprovante de cadastramento acima referido.

4.2. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2, serão consideradas as seguintes disposições:

- I. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- II. Não será deferido (aceito) pedido de isenção da taxa de inscrição se:
 - a) deixar de preencher, imprimir, assinar ou enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b) estiver faltando documento;
 - c) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d) o documento apresentado não esteja de conformidade com o edital;
 - e) o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f) na fatura de água ou energia constar consumo 0 (zero);
 - g) a fatura de água ou energia for em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação

convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;

- h) a fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura, não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente;
- i) não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- j) o comprovante de doação de sangue for emitido somente pelo Fujisan;
- k) for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- l) houver fraude e/ou falsificação de documento;
- m) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- n) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital;
- o) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- p) cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.

4.3. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2019.2.

5. Da Entrega da Documentação

- 5.1.** Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, será gerado 3 documentos já preenchidos pelo sistema, esses documentos deverão ser impressos e assinados:
 - a) Ficha de Solicitação de Isenção;
 - b) Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado;
 - c) Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado.
- 5.2.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 5.3.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 5.4.** A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope” que deverá ser impresso já preenchido juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- 5.5.** O rótulo deverá ser assinado e colado na Frente do envelope.
- 5.6.** Não serão aceitos os pedidos de isenção da taxa do Vestibular 2019.2 em que não conste a assinatura do requerente na ficha de solicitação nem no rótulo de identificação.
- 5.7.** A entrega dos envelopes será no período de **18 a 22 e no dia 25 de fevereiro de 2019** nos seguintes locais:
 - a) Guichês de atendimento em Anexo a sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, no horário corrido das 08h00min às 17h00min, com exceção do dia **25 de fevereiro de 2019**, quando o atendimento se estenderá até às 19h00min;
 - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, ou Quixadá), no horário de funcionamento das mesmas;
 - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.

- 5.8. Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 5.9. O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 5.10. No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a ficha de solicitação de isenção no endereço eletrônico.
- 5.11. No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado, nem Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado e nem cola.
- 5.12. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

6. Do Resultado da Isenção

- 6.1. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev), a partir das 17 horas do dia **27 de março de 2019**.
 - I. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, E, F e H, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
 - II. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, E, F e H, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

7. Dos Recursos

- 7.1. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis (**28 e 29 de março de 2019**), devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site (www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 7.2. O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **05 de abril de 2019** no endereço eletrônico www.uece.br/cev

8. Da Validade

- 8.1. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2019.2.

9. Do Cronograma

Na tabela seguinte encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção:

Item	Evento		Dia	Data
9.1	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2019.2 da UECE	Início (12h)	2ª	18/02/2019
		Término (23:59)	6ª	22/02/2019

Item	Evento		Dia	Data
9.2	Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos	Início	2ª	18/02/2019
		Término	5ª	21/02/2019
9.3	Último dia de entrega dos envelopes lacrados na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no Interior do Estado, até as 19 horas		2ª	25/02/2019
9.4	Entrega dos documentos pelas escolas credenciadas na sede da CEV/UECE, das 8 às 17 horas.		3ª	26/02/2019
			4ª	27/02/2019
9.5	Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2019.2 da UECE	Após as 17h	4ª	27/03/2019
9.6	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início (8h)	5ª	28/03/2019
		Término (17h)	6ª	29/03/2019
9.7	Resultado Definitivo da Isenção	Após as 17h	6ª	05/04/2019

10. Disposições Finais

- 10.1.** A inscrição para o Vestibular 2019.2 será obrigatória em todos os casos.
- 10.2.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2019.2 da UECE.
- 10.3.** No período de inscrição para o Vestibular 2019.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição.**
- 10.4.** A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
- 10.5.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o “Rótulo de Identificação de Envelope” esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.
- 10.5.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 10.6.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros (RNE); Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 10.6.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 10.7.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE ou por pessoal das escolas credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 10.8.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

- 10.9.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata o subitem **10.14**.
- 10.10.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 10.11.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 10.11.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.2 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 10.12.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de “Pedido de Isenção Pendente”.
- 10.12.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 10.12.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 10.13.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias E e F, mediante os seguintes procedimentos:
- 10.13.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
- 10.13.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail vestibular@uece.br, até o dia **21 fevereiro de 2019**.
- 10.13.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 10.13.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias **26 e 27 de fevereiro 2019**, no horário corrido de 08h 00min às 17h 00min.
- 10.14.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2, por meio de protocolo, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 10.14.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior somente poderão ser aceitas se forem protocoladas até o prazo especificado.
- 10.15.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).

10.16. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2019.2 da UECE.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Reitor da UECE